

LEI Nº 1.226/2009

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, em percentual de 12,05 (doze vírgula zero cinco por cento), calculado sobre o salário base de janeiro de 2009, a partir de 01 de março de 2009, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão reajustado em 12,05 (doze vírgula zero cinco por cento) do valor recebido.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
26 DE MARÇO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS
DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**

NIVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	465,00	511,50	562,65	618,91	662,23	708,59	758,18
B	474,30	521,73	573,90	631,29	675,47	722,75	773,34
C	483,79	532,16	585,38	643,91	688,98	737,21	788,81
D	493,46	542,81	597,09	656,79	702,76	751,95	804,59
E	503,33	553,66	609,03	669,93	716,82	766,99	820,68
F	513,40	564,74	621,21	683,33	731,16	782,33	837,09
G	523,67	576,03	633,64	696,99	745,78	797,98	853,83
H	534,14	587,55	646,31	710,93	760,69	813,94	870,91
I	544,82	599,30	659,23	725,15	775,91	830,21	888,33
J	555,72	611,29	672,42	739,65	791,43	846,82	906,10